DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3772
13 de maio de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3772 de 13/05/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RIO CABLE CORPORATE LTDA - ME
Processo: 3179/2022 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Fornecimento de internet banda larga por 12 meses
Valor: R$ 2.520,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **o 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022**, celebrado com **CELPRO CENTRO DE LENTES E PROTESE OCULAR LTDA,** tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE IMPLANTE OCULAR- PRÓTESE OCULAR EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES VALCIR DAMASCENO E RONALDO FRANCELINO**, alterando o item 1.1 do Contrato, da Dotação Orçamentária, e número do Empenho , a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 205/2021

1° DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8° do Art. 65 da Lei n.° 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 205/2021 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S-10, **com início em 30 de ABRIL de 2022**, da empresa **POSTO TURCÃO LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R$ 6,84(Seis reais e oitenta e quatro centavos),tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7930/2021, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Paty do Alferes, nomeados, respectivamente, pelas Portarias n.º 030/2021 e 031/2021, tornam público o Adiamento da Licitação do Pregão Presencial nº 002/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, **para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoa**l (SMP – Serviço Móvel Pessoal) compartilhado, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet **através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível**, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **46 (quarenta e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) emCOMODATO** , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que seria realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471 – Centro, Paty do Alferes–RJ, CEP: 26950-000, no dia 16/05/2022 às 14h, tendo em vista a necessidade de diligências e análise do Termo de referência.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2022.

Charles Louis Nascimento Dunard
PREGOEIRO

CONTRATO Nº 146/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 146/2022, celebrado com a empresa **José Henrique Oliveira Carvalho**, tendo como objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no valor total de R$ 1.095,00 (Mil e noventa e cinco reais), prazo de vigência de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA - Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

LEI N.º 2.888 DE 06 DE MAIO DE 2022

INSTITUI SOBRE A MODIFICAÇÃO NO CRITÉRIO DE GABARITO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1°. Nos projetos de legalização ou regularização de imóveis no Município de Paty do Alferes, localizados na ZR 1.1., respeitada a legislação vigente, no tocante ao Gabarito máximo será permitida a condição de até 20 m (vinte metros), limitando-se a edificação a 5 (cinco) pavimentos, nestes incluído o andar térreo.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 256/2022, de autoria do Vereador Romulo Rosa de Carvalho - Rominho.

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

DECRETO N.º 7.275 DE 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO:

- o disposto na lei n 986, de 1º de julho de 2003, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Paty do Alferes,

- o disposto na lei nº 987, de 1º de julho de 2003, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município de Paty do Alferes e seu respectivo procedimento.

- o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 986, de 01 de julho de 2003, outorgando ao Prefeito Municipal a designação dos membros do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município;

- a importância do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Paty do Alferes para proteção dos bens materiais e imateriais de relevância cultural e histórica;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do **CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** conforme,relacionado a seguir, com vigência para o biênio 2022/2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Titular: Tamires Fortuna Pennisi – Matrícula 1760/02
Suplente: Yane de Menezes Santos – Matrícula 1899/01

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXVII N° 3772
de 13 de maio de 2022

SECRETARIA DA FAZENDA
Titular: Maria Cristina da Rocha Santos – Matrícula 0169/01
Suplente: Cláudio Luiz da Silva Lima – Matrícula 0366/01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Marcelo Basbus Mourão – Matrícula 1734/02
Suplente: Mayra Islane Santana – Matrícula 1353/02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Titular: Gilvacir Vidal Draia – Matrícula 1583/02
Suplente: Raphael da Rosa Moura – Matrícula 1358/01

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL
Titular: Lucas Faillace Mont Mór
Suplente: Lauro Siqueira Campos de Barros

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PATY DO ALFERES
Titular: Gercili Feitosa Barros
Suplente: Rogéria Jany Magalhães

SOCIEDADE HISTÓRICA CARLOS CELINO DE ESPORTES, CULTURA E MUSEU
Titular: Jairton Dantas Lisboa
Suplente: Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa

Art. 2º. – A Presidência do Conselho, por força de dispositivo legal será exercida pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, Tamires Fortuna Pennisi na forma do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 986 de 01 de julho de 2003.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 313/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 076/2022/SMS de 06/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **TATIANA QUEIROZ DORO**, matrícula nº 712/01, CPF 088.807.217-12 e **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF 101.264.517-70, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 113/2022, que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA,** em favor de **CLINICA ENDOCIRURGICA LTDA-ME.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 059/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS TRANSPARENTES PARA COLETA SELETIVA, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Data e Local: 30 de maio de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.
Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br**.**
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 13 de maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 060/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) TOTENS DUPLA FACE COM DUAS PLACAS PARA CADA TOTEM (EM ACRÍLICO).
Data e Local: 25 de maio de 2022, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.
Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br**.**
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 13 de maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLUÇÃO SAPEDRU nº 002 de 27 de abril de 2022.

ESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2022.

REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO

Art. 1º - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O concurso será realizado no período de 15 a 19 de junho de 2022, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling em Avelar.

Parágrafo Primeiro – Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária.

Parágrafo Segundo – As inscrições serão aceitas até 01 de junho de 2022, ou até completarem – se as 18 (dezoito) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor e 01 (uma) terceira que ficará na reserva para o caso de haver vaga.

Parágrafo Terceiro – Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 15 de junho de 2022, para todas as categorias.

Art. 4º - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:
a) Categoria Vaca Girolando ½ ¾ 5/8 3 ordenhas
b) Categoria Novilha Girolando ½ ¾ 5/8 3 ordenhas
c) Categoria Controlada 2 ordenhas 75Kg 2 ordenhas
d) Categoria Controlada 2 ordenhas 105Kg 2 ordenhas

Art. 5º - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme descriminado a seguir:

a) Livre 3 ordenhas: 40Kg por dia
b) Novilha 3 ordenhas: 25Kg por dia
c) Controlada 2 ordenhas 75Kg 20Kg por dia
d) Controlada 2 ordenhas 105Kg : 30Kg por dia

Art. 6º - Será permitido no mínimo um ordenhador para cada 2 animais e no máximo 1 ordenhador para cada animal inscrito.

Art. 7º - Será declarada vencedora da categoria Controlada 75KG, as vacas que mais se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

Art. 8º - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:
a) GTA acompanhada da nota fiscal
b) Atestados dos exames de brucelose e tuberculose

Parágrafo Único – Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

Art. 9º - Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de colostro e mamite;

Parágrafo único: Cabe ao Veterinário oficial do concurso leiteiro efetuar o diagnóstico para eliminação dos animais;

Art. 10º - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.

Art. 11º - Os animais enquadrados na Categoria Livre, Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

Categoria Livre 3 Ordenhas e Novilha Girolando

Horário	dia 15/06	dia 16/06	dia 17/06	Dia18/06
6:00 horas	-	2ª Ordenha	5ª Ordenha	8ª Ordenha
14:00 horas	Esgota	3ª Ordenha	6ª Ordenha	9ª Ordenha
22:00 horas	1ª Ordenha	4ª Ordenha	7ª Ordenha	

Controlada 75kg e 105Kg

Horário	dia 15/06	dia 16/06	dia 17/06	Dia18/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

Art. 12º - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

Art. 13º - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

Parágrafo único – A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro.

Art. 14º - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

Art. 15º - Só poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, até 1 hora antes da ordenha de esgota. Após este horário, somente com a prescrição do médico veterinário, devendo o mesmo ser aplicado em sua presença.

Art. 16º - Será permitido em todas as Categorias a utilização de **ocitocina e flunexina**;

Parágrafo 1 – A **ocitocina e flunexina** utilizados no concurso Leiteiro será fornecida pelo próprio produtor em frascos lacrados, para serem entregues a comissão organizadora, no ato de desembarque dos animais;

Parágrafo 2 – Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

Art. 17º - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

Parágrafo Único – Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador, e até a desclassificação.

Art. 18º - Durante a ordenha, que será de até 20 minutos por animal e será permitida apenas a presença dos ordenadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

Art. 19º - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

Art. 20º - O leite produzido durante o concurso, pertencerá a comissão organizadora;

Parágrafo Único – Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

Art. 21º - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

Parágrafo único – Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.

Art. 22º - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 16:00h do dia 19 de junho de 2022 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sansões futuras;

Art.23º - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem como oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.

Art. 24º - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

Art. 25º - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até a visita do Veterinário credenciado, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

Art. 26 – Fica proibido a cessão de animais para outros produtores podendo acarretar desclassificação de ambos produtores.
Parágrafo único: caso seja comprovada a cessão de animais que se refere o artigo 26 deste regulamento, os envolvidos ficarão **proibidos** de participarem do Concurso Leiteiro pelo período de 2 anos, em caso de reincidência ficarão definitivamente proibidos de participar.

Art. 27 - No que for omisso este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2022

Comissão Organizadora

FICHA DE INCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2022	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	

COMUNICADO

SRP PREGÃO 056/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR EM ÁREAS CADASTRÁVEIS DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ.
Data e Local: 26 de maio de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.
Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br**.**
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 13 de maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS